

Propostas para Convenção Coletiva de Trabalho

O Sintee Norte RS é o representante legal por negociar as Convenções Coletivas de Trabalho - CCTs. As Cláusulas que ali estão representam um patrimônio de direitos que precisa ser reconquistado anualmente.

Nada do que está nas CCTs é favor ou benesse dos patrões. São direitos duramente conquistados, com base na nossa capacidade de articulação e negociação.

Propostas para CCT 2026

Vigência da Data Base

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027 e data-base da categoria em 1º de março.

Cláusulas com Reflexo Econômico

- ✓ **Piso Salarial: R\$ 1.953,90**, a partir de 1º de junho de 2026 ,
- ✓ **Reajuste Salarial: 3,86%** a partir de 1º de junho de 2026, sobre o salário de fevereiro de 2026
- ✓ **Abono de 12%:** Na folha de junho de 2026, será pago um abono de 12% calculado sobre o salário de fevereiro de 2026, para compensar a perda da massa salarial, no deslocamento do reajuste salarial de março de 2026 para junho de 2026.
- ✓ **Reembolso Educação Infantil: R\$ 376,10** a partir de 1º de junho de 2026.
O Reembolso Educação Infantil e devido ao empregado que mantiver filho estudando na educação infantil privada. O valor será creditado na folha de pagamento. O direito será garantido mediante apresentação do comprovante de pagamento da mensalidade.
- ✓ **Décimo Terceiro Salário:** A primeira parcela do 13º salário será antecipada para o 5º dia útil de agosto de 2026, com base na remuneração devida em julho de 2026.
- ✓ **Adicional por Tempo de Serviço (ATS):** Para cada 4 anos de vínculo empregatício o trabalhador terá direito a 2% do seu salário-base, observado o limite de 16% de adicional.

Cláusulas com Alterações

- ✓ **Dia do Trabalhador em Educação** – Este ano será comemorado no dia **13 de outubro**, terça-feira, assim podemos prolongar o descanso do final de semana.
- ✓ **Ponto por Exceção** – As Instituições poderão usar sistemas alternativos de registro do ponto, bem como o ponto por exceção;
- ✓ **Intervalo Interjornadas e intrajornadas:**
 - O intervalo poderá exceder o limite de 02h, contudo deverá ser respeitado o intervalo de 11h previstos no art.11 da CLT;
 - A jornada prevista somente poderá ser aplicada aos trabalhadores c/ carga horária superior a 6h diárias;
 - Os trabalhadores submetidos a essa jornada deverão receber o vale transporte correspondente;
 - Para os trabalhadores atualmente contratados, a ampliação prevista na cláusula dependerá da sua expressa concordância em termo aditivo contratual;

Cláusula Nova

- ✓ **Foro Conciliatório** – A partir de 1º de agosto de 2026, verificadas divergências de interpretação ou eventuais descumprimentos de dispositivo legal, de acordo coletivo ou da presente Convenção que possam ensejar ação de natureza coletiva, fica estabelecida a negociação prévia, como condição ao ajuizamento da respectiva demanda, mediante notificação formal de qualquer das partes.

Garantia das Demais Cláusulas da CCT - O mais importante da negociação é a garantia e renovação das demais cláusulas da CCT, com os devidos ajustes. São mais **62 cláusulas** com benefícios muito importantes para nós trabalhadores e nossos familiares.

Isso tudo só foi possível porque contamos com o apoio dos trabalhadores que são associados ao sindicato.

Faça a sua parte e contribua com sua sindicalização.

Essa luta é de todos.

Não fique só, fique associado ao Sintee.



Vamos reforçar essa luta.

Juntos, construiremos melhores condições de trabalho e vida!

“Todos juntos pelo fim da jornada de trabalho 6 X 1 e pela padronização da carga horária semanal em 40h, sem redução dos direitos!”

